



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1804, de 15 de junho de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.005 – Manutenção e Combustível para Frota de veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	7.500,00
	TOTAL	R\$	7.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	7.500,00

Art. 2ª - Servirá de recurso para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a redução de despesa na seguinte classificação orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0005.2.007 – Divulgação Oficial e Pub. Atos e Atividades

33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica	R\$	7.500,00
	TOTAL	R\$	7.500,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS




PEDRA DO SEGREDO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
15.06.2005
